



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

EDITAL 03/2025
PROCESSO SELETIVO TURMA 2026.1
CURSO: MESTRADO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RESUMO DO EDITAL

Ano	2026
Semestre	1º
Coordenador Local do PPGASFAR	Dyego Carlos Souza Anacleto de Araújo
Data do Edital	19 de novembro de 2025
Período de Inscrições	05 a 19 de dezembro de 2025
Vagas	7 vagas de mestrado
Avaliação dos candidatos com deficiência pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP)	20 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026
1ª Etapa: Homologação das inscrições solicitadas	06 de janeiro de 2026
Período de Recurso	07 e 08 de janeiro de 2026
Homologação Final das Inscrições	09 de janeiro de 2026
2ª Etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa	12 a 14 de janeiro de 2026
Resultado da 2ª Etapa	14 de janeiro de 2026
Período de Recurso	15 e 16 de janeiro de 2026
Resposta aos Recursos	19 de janeiro de 2026
Divulgação do link da sala virtual e horário da 3ª Etapa	19 de janeiro de 2026
3ª Etapa: Defesa oral da produção científica e apresentação do pré-projeto 	20 a 22 de janeiro de 2026
4ª Etapa: Análise de currículo	
Resultado das 3ª e 4ª Etapas	23 de janeiro de 2026
Período de Recurso	26 e 27 de janeiro de 2026
Resposta aos Recursos	28 de janeiro de 2026
Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	03 e 10 de fevereiro de 2026
Resultado Final do Processo Seletivo	13 de fevereiro de 2026
Período de matrícula	23 a 28 de fevereiro de 2026
Início das aulas	a partir de março de 2026
Contato	selecao.ppgasfar.ufesalegre@gmail.com

Vitória/ES, 19 de novembro de 2025
Dyego Carlos Souza Anacleto de Araújo
Coordenador Local do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica (PPGASFAR) é um programa em rede, formado por uma associação de nove Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras *(UFSC, UFRGS, UFPR, UFBA, UFES, UVV, UFRN, UnB e UNIFAL-MG) em que cada partícipe matricula e diploma seus discentes. O Programa tem como metas produzir conhecimentos na área de Farmácia, subárea Farmácia Clínica, Assistência e Atenção Farmacêutica; formar pesquisadores e docentes com foco na subárea; incentivar a pesquisa e aumentar a produtividade científica na subárea. O formato em associação proporciona o desenvolvimento de redes colaborativas e potencializa a qualificação de profissionais para o desenvolvimento da Assistência Farmacêutica em âmbito nacional.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 07 (sete) vagas para o nível mestrado no PPGASFAR/Ufes. A oferta de vagas é feita por docente, de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme publicado abaixo.

Docente	Campus de Lotação	E-mail	Número de Vagas de Mestrado
Dyego Carlos S. A. de Araujo https://lattes.cnpq.br/5120426619544250	Maruípe	dyego.araujo@ufes.br	1
Genival Araujo dos Santos Júnior http://lattes.cnpq.br/5917097187533724	Alegre / Maruípe	genival.santos@ufes.br	3
Kérlin Stancine Santos Rocha http://lattes.cnpq.br/4216594263272412	Maruípe	kerilin.rocha@ufes.br	1
Michael Ruberson R. da Silva http://lattes.cnpq.br/2822520981120774	Alegre	michael.r.silva@ufes.br	1
Eduardo Frizzera Meira http://lattes.cnpq.br/9651828257315064	Alegre	eduardo.meira@ufes.br	1
Total de vagas			7

2.2 Do total de vagas oferecidas pelo PPGASFAR/Ufes, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas para Política de Ações Afirmativas, conforme estabelecido na Resolução nº 80/2024 - CEPE/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.3 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição do processo seletivo.

2.4 O candidato escolherá somente uma modalidade de reserva de vagas para concorrer.

2.5 Caso o candidato(a) inscrito na modalidade de reserva de vagas possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, o candidato(a) será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Ampla Concorrência	Ações Afirmativas*
03 vagas	04 vagas

* pessoas negras (pretas ou pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas travestis e transexuais; e pessoas refugiadas, conforme Portaria Normativa nº 9/2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES.

2.6 Na hipótese de não haver candidatos(as) para determinada modalidade de reserva de vagas, o percentual de vagas será distribuído entre os demais segmentos de reserva.

2.7 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas em todos os segmentos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8 O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 2.1 deste edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo orientador indicado previamente na ficha de inscrição.

2.9 A classificação no processo seletivo não garante a efetivação da matrícula do(a) candidato(a) no PPGASFAR/Ufes, pois não haverá obrigatoriedade do preenchimento total das vagas.

2.10 Considerando a demanda de candidatos(as) inscritos e caso o Colegiado do PPGASFAR/Ufes perceba a necessidade de abertura de mais vagas entre os candidatos(as) classificados(as) como suplentes por alcançarem a pontuação mínima necessária para aprovação, novas vagas poderão ser abertas à critério dos docentes consultados e condicionado ao aceite de orientação pelo candidato(a), seguido de aprovação pelo Colegiado do PPGASFAR/Ufes durante a homologação dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

resultados.

2.11 As informações sobre a temática de trabalho dos possíveis orientadores deverão ser obtidas por meio da leitura dos currículos e publicações dos orientadores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será das 8h do dia 10 de dezembro de 2025 até as 23h59 do dia 16 de dezembro de 2025.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, de forma on-line, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no site do PPGASFAR/Ufes (<https://assistenciafarmaceutica.alegre.ufes.br>). No formulário, toda a documentação deverá ser anexada em formato PDF (*Portable Document Format*) e ter boa qualidade (legível e sem quaisquer cortes, emendas, rasuras ou outros vícios).

3.2.1 A confirmação do recebimento da inscrição será realizada pelo envio de mensagem automática ao e-mail do candidato(a).

3.2.2. Caso o(a) candidato(a) encaminhe mais de uma resposta pelo formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste edital.

3.2.3 O PPGASFAR/Ufes não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.4 Caso o(a) candidato(a) realize inscrição simultânea em mais de uma IES integrante do PPGASFAR para o processo seletivo de ingresso nos cursos de Mestrado 2026.1, a inscrição para o PPGASFAR/Ufes será automaticamente indeferida, ou, se constatado após a homologação, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada, em formato PDF, dos seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);

4.1.2 Cópia da carteira de identidade (RG) ou carteira nacional de habilitação (CNH). Se estrangeiro,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

cópia do passaporte, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento similar;

4.1.3 Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou comprovante de que concluirá o curso de graduação até a data da matrícula;

4.1.3.1 O candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de graduação, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá que apresentar na sua primeira matrícula cópia acompanhada do original do diploma de graduação (frente e verso) emitido pela Instituição de Ensino Superior (IES) ou certificado/declaração de conclusão de curso com data da colação de grau. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

4.1.4 Cópia do currículo na plataforma Lattes atualizado, referente aos últimos 5 (cinco) anos (2020 a 2025). O Currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

4.1.5 Quadro de Pontuação para Análise Curricular (ANEXO II) devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), acompanhado de todos os documentos comprobatórios (certificados, declarações, cópias de artigos, entre outros). Os documentos comprobatórios deverão ser numerados e organizados sequencialmente, na mesma ordem em que as atividades forem listadas no Quadro de Pontuação para Análise Curricular, de modo a permitir a conferência pela Comissão de Seleção.

4.1.5.1 Aqueles candidatos(as) que não enviarem o Quadro de Pontuação para Análise Curricular preenchido e com os documentos comprobatórios devidamente organizados e codificados serão desclassificados deste processo seletivo.

4.1.5.2 Devem ser anexados apenas os documentos comprobatórios das atividades que gerem pontuação, conforme os critérios previstos no Quadro de Pontuação para Análise Curricular. Não deverão ser enviados comprovantes de atividades não contempladas ou sem pontuação no referido quadro.

4.1.6 Pré-projeto de pesquisa contendo no máximo 12 páginas, conforme orientações do ANEXO III.

4.1.7 O candidato pleiteante à reserva de vaga deverá enviar ainda o **ANEXO IV** e os formulários e exigências para cada modalidade conforme descrito na Resolução nº 80/2024 - CEPE/UFES (https://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_80.2024_-_reserva_de_vagas.pdf) (**ANEXO IV - A até o ANEXO IV - E**).

4.1.8 O candidato pleiteante à reserva de vaga destinada à pessoa negra (preta ou parda) será submetido ao procedimento de heteroidentificação, conforme previsto para ocorrer no dia 03 de fevereiro de 2026. Informações adicionais devem ser consultadas na página das Comissões de Heteroidentificação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES, disponível em: <https://prppg.ufes.br/orientacoes-gerais-para-o-procedimento-de-heteroidentificacao-0>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.1.8.1 Caso o(a) candidato(a) seja desclassificado(a) pela comissão de heteroidentificação, passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

4.1.8.2 Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, comprovarem já terem passado por comissões de verificação de autodeclaração para ingresso na graduação e que foram aprovados como cotistas em Instituições Federais de Ensino estarão isentos de nova verificação, mediante apresentação de comprovante emitido pela instituição de origem.

4.1.9 O(A) candidato(a) pleiteante à reserva de vaga destinada à pessoa com deficiência também deverá realizar a entrega do laudo médico, conforme Portaria Normativa nº 7/2020, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES:

- a) Deficiência auditiva: exame de audiometria;
- b) Deficiência visual: exame oftalmológico;
- c) Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- d) Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas;
- e) Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

4.1.9.1 O laudo médico apresentado pelo candidato será encaminhado à Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) da UFES, setor responsável pela análise da documentação. O procedimento pode ocorrer a partir de 16 de dezembro de 2025. Caso julgue necessário, a DAS poderá agendar perícia médica, a qual será informada ao candidato.

4.2 Aos candidatos(as) com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatos com deficiência deverão discriminar sua condição na Ficha de Inscrição (ANEXO I), indicando o apoio de que necessita para a participação no processo seletivo. O candidato deve anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título após data limite de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

5.1 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia 06 de janeiro de 2026, no site do programa (<https://assistenciafarmaceutica.alegre.ufes.br/>). Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

5.2 Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia subsequente à divulgação, novo resultado será divulgado no dia 09 de janeiro de 2026, no site do programa (<https://assistenciafarmaceutica.alegre.ufes.br/>).

5.3 Os pedidos de recurso devem ser elaborados de acordo com o modelo disponível no ANEXO VII deste edital e enviados para o e-mail selecao.ppgasfar.ufesalegre@gmail.com. O candidato deverá enviar o e-mail com o seguinte assunto: “EDITAL PPGASFAR/Ufes 02/2025 – Mestrado – Recurso – Nome do Candidato”.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção, sendo composto de quatro etapas:

6.1.1 Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas: etapa eliminatória, determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes no presente Edital.

6.1.2 Etapa 2 - Pré-projeto de pesquisa: o pré-projeto deverá ser elaborado seguindo orientações disponíveis no ANEXO III. A avaliação do pré-projeto seguirá os critérios apresentados no ANEXO VI. O documento não deverá conter identificação nominal do proponente, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) em caso de descumprimento da regra. O pré-projeto deverá obrigatoriamente estar relacionado às linhas de pesquisa e áreas de atuação dos orientadores do PPGASFAR/Ufes. A elaboração do pré-projeto é de responsabilidade do(a) candidato(a). A avaliação do pré-projeto terá caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) atingir a nota mínima de 7,0 (sete) pontos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.1.3 Etapa 3 – Defesa oral da produção científica e apresentação do pré-projeto: serão realizadas por videoconferência com duração de, no máximo, 20 minutos (10 minutos para a defesa da produção científica e 10 minutos para a apresentação do pré-projeto), seguidos de até 20 minutos de questionamentos ao(à) candidato(a) pela Comissão de Seleção. As sessões de defesa oral da produção científica, apresentação do pré-projeto e arguição da Comissão de Seleção serão gravadas. A avaliação da defesa oral considerará os critérios definidos no ANEXO VII. A data, horários e link da sala virtual serão divulgados na página do PPGASFAR/Ufes. Apenas o(a) candidato(a) será aceito na sala virtual no horário definido. Cada candidato(a) deverá solicitar permissão de acesso à sala virtual até 5 minutos antes do horário definido. O candidato que não comparecer ou solicitar acesso à sala virtual será desclassificado. Haverá tolerância de até 5 minutos de atraso. Caso ocorra problema de acesso por parte do(a) candidato(a), este será eliminado do processo seletivo. No início da seção de defesa oral, a banca examinadora solicitará que o(a) candidato(a) apresente um documento oficial de identificação com foto recente e em bom estado de conservação (como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte ou documento equivalente). A apresentação do documento será obrigatória e terá por finalidade confirmar a identidade do(a) candidato(a). O não cumprimento dessa exigência poderá implicar a desclassificação do(a) candidato(a).

6.1.4 Etapa 4 – Análise de currículo: levará em conta a formação acadêmica e experiência profissional do (a) candidato(a), domínio de metodologia científica, bem como quantidade e qualidade de sua produção científica ou de seu envolvimento em atividades de pesquisa, seguindo os critérios de avaliação apresentados no ANEXO II. Essa etapa será classificatória.

6.2 Todas as defesas orais (entrevistas) e apresentações de pré-projeto serão realizadas com a presença de no mínimo dois professores com título de doutor, sendo no mínimo um deles credenciado no PPGASFAR. Estas etapas serão gravadas.

6.3 Ao participar do processo seletivo que trata este edital, o(a) candidato(a) concorda com a gravação da defesa oral (Etapa 3). O(A) candidato(a) deve estar ciente que poderá ser feito uso das imagens, em caso de recursos.

6.4 A relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será disponibilizada na página do PPGASFAR/Ufes (<https://assistenciafarmaceutica.alegre.ufes.br/>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 A nota final do candidato será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{(\text{Nota do pré-projeto de pesquisa} \times 3) + (\text{Nota da defesa oral} \times 4) + (\text{Nota da análise de currículo} \times 3)}{10}$$

7.2.1 Serão aprovados apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem desempenho igual ou superior a 70% em cada uma das etapas.

7.2.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da média ponderada final obtida nas etapas do processo seletivo.

7.2.3 Na análise do ANEXO II, a nota máxima será 10 pontos, atribuída ao(à) candidato(a) com melhor desempenho, isto é, maior pontuação. Para os demais candidatos(as) a nota será proporcional em relação a pontuação do primeiro colocado.

7.2.4 Para efeito de desempate, será considerada a seguinte ordem de precedência: I) ordem decrescente de idade (conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; II) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados na página do PPGASFAR/Ufes (<https://assistenciafarmaceutica.alegre.ufes.br/>).

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo de recurso aos resultados do processo seletivo do PPGASFAR/Ufes será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do dia subsequente à divulgação do resultado.

9.2 Os pedidos de recurso devem ser elaborados de acordo com o modelo disponível no ANEXO VII deste Edital e enviados para o e-mail do processo seletivo (selecao.ppgasfar.ufesalegre@gmail.com). O candidato deverá enviar o e-mail com o seguinte assunto: “EDITAL PPGASFAR 03/2025 – Mestrado – Recurso – Nome do Candidato”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

9.2.1 O direito de recurso é acompanhado pelo direito de vista. Durante o período de interposição de recurso, o candidato poderá solicitar vista do documento referente à etapa do processo seletivo cujo resultado está sendo contestado.

9.2.2 Após a análise e o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgado novo resultado da etapa no site do PPGASFAR/Ufes (<https://assistenciafarmaceutica.alegre.ufes.br/>).

10. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA

10.1 Em caso de aprovação, os(as) candidatos(as) serão contactados pela secretaria do programa. Neste momento, será feita a indicação dos documentos que deverão ser entregues e os procedimentos para realização da matrícula. A matrícula será efetivada mediante apresentação desses documentos em fevereiro de 2026.

10.2 Será considerado desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não apresentar toda a documentação exigida.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	05 a 19 de dezembro de 2025
Vagas	7 vagas de mestrado
Avaliação dos candidatos com deficiência pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP)	20 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026
1ª Etapa: Homologação das inscrições solicitadas	06 de janeiro de 2026
Período de Recurso	07 e 08 de janeiro de 2026
Homologação Final das Inscrições	09 de janeiro de 2026
2ª Etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa	12 a 14 de janeiro de 2026
Resultado da 2ª Etapa	14 de janeiro de 2026
Período de Recurso	15 e 16 de janeiro de 2026
Resposta aos Recursos	19 de janeiro de 2026
Divulgação do link da sala virtual e horário da 3ª Etapa	19 de janeiro de 2026
3ª Etapa: Defesa oral da produção científica e apresentação do pré-projeto	20 a 22 de janeiro de 2026
4ª Etapa: Análise de currículo	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ATIVIDADE	DATA
Resultado das 3ª e 4ª Etapas	23 de janeiro de 2026
Período de Recurso	26 e 27 de janeiro de 2026
Resposta aos Recursos	28 de janeiro de 2026
Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	03 e 10 de fevereiro de 2026
Resultado Final do Processo Seletivo	13 de fevereiro de 2026
Período de matrícula	23 a 28 de fevereiro de 2026*
Início das aulas	a partir de março de 2026*

* Observação: Parte das datas indicadas acima são prováveis, podendo ser modificadas em caso de necessidade.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E/OU DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

12.2 É de responsabilidade do candidato, a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

12.3 O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

12.4 O não comparecimento do candidato nos horários estabelecidos em quaisquer das fases resultará em sua eliminação do processo seletivo.

12.5 - O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na secretaria do programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

12.6 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

12.7 O programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no programa. A distribuição de bolsas, quando houver, será feita de acordo com edital próprio, considerando a Portaria Normativa nº 7/2025, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

12.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site do programa, <https://assistenciafarmaceutica.alegre.ufes.br/>. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização deste processo seletivo.

12.9 A atribuição definitiva de orientador(a) ao(à) candidato(a) aprovado(a) será realizada pela Comissão de Seleção, considerando a linha de pesquisa, a disponibilidade de orientação dos(as) docentes do Programa e a adequação temática entre o projeto a ser desenvolvido e a área de atuação do(a) orientador(a). A indicação de possível orientador(a) realizada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição terá caráter meramente informativo e não vinculante.

12.10 O pré-projeto apresentado no ato da inscrição terá finalidade exclusivamente avaliativa, não implicando obrigatoriedade de sua execução durante o curso. A definição do projeto a ser desenvolvido pelo discente no Mestrado poderá ou não corresponder, total ou parcialmente, ao pré-projeto submetido, ficando sua adoção sujeita à avaliação do(a) orientador(a) e ao acordo estabelecido entre orientador(a) e discente após o ingresso no Programa.

12.11 Os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico do PPGASFAR/Ufes adotam práticas híbridas de ensino, em conformidade com as Instruções Normativas CAPES nº 2, de 03 de dezembro de 2024 e nº 1, de 21 de maio de 2025. É vedada a oferta integralmente remota do curso, devendo as disciplinas e demais atividades formativas contemplar obrigatoriamente uma proporção de carga horária presencial, incluindo aulas, atividades de laboratório, trabalhos de campo, seminários e vivências acadêmicas previstas no percurso formativo, seguindo o que estabelece a Instrução Normativas CAPES nº 3, de 16 de junho de 2025.

12.11.1 As disciplinas ofertadas ocorrerão exclusivamente de forma síncrona, sejam remotas, presenciais ou híbridas, não sendo computadas cargas horárias de conteúdos gravados ou assíncronos.

12.11.2 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para comparecer presencialmente à IES sempre que necessário, conforme o planejamento acadêmico.

12.12 Os(As) candidatos(as) selecionados neste processo seletivo deverão estar cientes de que as dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica da UFES serão, obrigatória e integralmente, disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do PPGASFAR/Ufes e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

12.13 Não serão aceitos candidatos(as) que já se encontram matriculados em outros programas de Pós-Graduação.

12.14 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica da Ufes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				Foto
Nome Completo:				
Nome Social:				
CPF:		Gênero: ()M ()F () Outro		
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:		UF:	
Nacionalidade:		Número de Passaporte (para estrangeiro):		
Necessidade Especial (discriminar):				
ENDEREÇO				
Rua:		Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: ()		Celular: ()		
Endereço Eletrônico (e-mail):				
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Curso da graduação:				
Instituição:		Ano de conclusão da graduação:		
Curso de pós-graduação:				
Instituição:		Ano de conclusão da pós-graduação:		
INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA EM QUE PRETENDE CONCORRER				
() Ampla Concorrência				
() Ações Afirmativas	Qual? (informe apenas uma) () Pessoa Negra (Preta ou Parda) () Pessoa Indígena () Pessoa Quilombola () Pessoa com Deficiência () Pessoa Travesti ou Transsexual () Pessoa Refugiada			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

INDICAÇÃO DO ORIENTADOR PRETENDIDO – PRIMEIRA OPÇÃO

- () Dyego Carlos S. A. de Araujo
() Genival Araujo dos Santos Júnior
() Kérilin Stancine Santos Rocha
() Michael Ruberson R. da Silva
() Eduardo Frizzera Meira

INDICAÇÃO DO ORIENTADOR PRETENDIDO – SEGUNDA OPÇÃO (A ser considerada apenas no caso de vagas ociosas)

- () Dyego Carlos S. A. de Araujo
() Genival Araujo dos Santos Júnior
() Kérilin Stancine Santos Rocha
() Michael Ruberson R. da Silva
() Eduardo Frizzera Meira

DECLARAÇÃO

Declaro a veracidade das informações aqui prestadas, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica (EDITAL 04/2025 – Turma 2026.1).

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE CURRICULAR (ETAPA 4)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (pontos)	PONTUAÇÃO AUTORREFERIDA (pontos)	PÁGINA(S)
Especialização <i>Lato Sensu</i> (carga horária mínima: 360h)	0,5 por especialização ou 1,0 por Residência	1,0		
Participação em Projeto de Iniciação científica e/ou Projeto de Extensão	0,1 por mês	3,6		
Monitoria de disciplinas de Cursos de Graduação e/ou Estágio de Docência	0,1 por mês	0,6		
Participação em grupo de pesquisa e/ou liga acadêmica	0,1 por mês	0,6		
Publicações científicas nos últimos cinco anos	Artigo Qualis Capes A1 ou A2 – 1,5 por artigo Artigo Qualis Capes A3 ou A4 – 1,0 por artigo Artigo Qualis Capes B1 ou B2 – 0,75 por artigo Artigo Qualis Capes B3 ou B4 – 0,5 por artigo Capítulo de Livro – 0,5 por capítulo	3,0		
Resumos publicados em anais de eventos científicos nos últimos cinco anos	0,2	0,6		
Participação em eventos científicos com carga horária mínima de oito horas nos últimos cinco anos	0,1	0,6		
Total		10,0		

- O candidato deverá apresentar um arquivo único, em formato PDF, em que a primeira página consta o quadro acima constando a pontuação autorreferida e a(s) página(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) comprobatório(s).
- As publicações científicas e resumos devem ser apresentadas por meio da página que consta o título e nome dos autores e, se possível, o link para acesso. Não é necessário inserir todas as páginas.
- Para efeitos de pontuação, serão consideradas apenas as publicações científicas, os resumos publicados em anais de eventos científicos e a participação em eventos científicos com carga horária mínima de 8 (oito) horas realizados nos últimos cinco anos, contados retroativamente à data de publicação deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**ANEXO III
MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- O projeto deve ser escrito seguindo as regras da ABNT ou as regras estabelecidas no Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da Ufes , disponível no endereço eletrônico: <https://share.google/QcR05NvNEWalswjbJ>.
- O pré-projeto deve ser totalmente original, de autoria do candidato, sob pena de desclassificação se houver constatação de plágio.
- O pré-projeto deve conter no máximo 12 (doze) páginas. Não deve conter nenhuma identificação pessoal do(a) candidato(a) ou de colaboradores.
- O documento deverá ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e justificado. Itens presentes: capa e elementos textuais.

2. CAPA (1ª página)

- Título do pré-projeto
- Grau pretendido (Mestrado ou Doutorado)
- Sugestão de orientador(a)
- Ano e cidade correspondente

3. ELEMENTOS TEXTUAIS

- Resumo em português e palavras chaves;
- Introdução;
- Objetivos;
- Métodos;
- Resultados e impactos esperados;
- Cronograma de atividades para o período de dois (Mestrado) ou quatro (Doutorado) anos para o desenvolvimento da proposta;
- Orçamento;
- Referências bibliográficas de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO IV
EDITAL 03/2025 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2026.1

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, filho(a) de
_____ e de _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____, CEP nº
_____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, UF _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei,
que pertenço ao seguinte grupo de pessoas contempladas pelas ações afirmativas implementadas
pelo PPGASFAR:

- ☐ Pessoa negra (preta ou parda)
- ☐ Indígena
- ☐ Quilombola
- ☐ Pessoa com deficiência
- ☐ Pessoa travesti ou transexual
- ☐ Pessoa refugiada ou com visto humanitário

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no
Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

_____/____/____ de _____ de _____.
(Local, data)

Assinatura do(a) candidato(a)

¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO IV – A
EDITAL 03/2025 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2026.1

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS)
PRETOS(AS) E PARDOS(AS)**

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO IV – B
EDITAL 03/2025 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2026.1

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração está conforme o art. 10 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**ANEXO IV – B2
EDITAL 03/2025 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2026.1**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
CANDIDATO(AS) INDÍGENAS**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**ANEXO IV – C
EDITAL 03/2025 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2026.1**

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO IV – C2
EDITAL 03/2025 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2026.1

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO IV – D
EDITAL 03/2025 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2026.1

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro que sou
pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 desta
Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às
penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula
nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação
Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas;

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e
Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o
prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**ANEXO IV – E
EDITAL 03/2025 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2026.1**

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____ (nome social), RG: _____, CPF: _____, declaro que sou travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO V

EDITAL 03/2025 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2026.1
FORMULÁRIO DE RECURSO

CANDIDATO(A): _____

CPF: _____

A decisão objeto de contestação é:

Justificativa:

Para fundamentar essa solicitação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____/_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Item	CRITÉRIO	NOTA MÁX.	NOTA ATRIBUÍDA
1	Pertinência do projeto ao tema proposto, à área de concentração e à linha de pesquisa	0,50	
2	Relevância e consistência teórica da pesquisa proposta	1,00	
3	Adequação do projeto ao tempo de realização do curso (prazo máximo de 24 meses)	0,50	
4	Conteúdo do pré-projeto	-	-
4.1	Título	0,5	
4.2	Resumo em português e palavras-chave	1,00	
4.3	Introdução com revisão atualizada da literatura científica pertinente ao tema	1,50	
4.4	Objetivo(s)	1,00	
4.5	Métodos	3,00	
4.6	Resultados e impactos esperados	0,50	
4.7	Cronograma e Orçamento	0,25	
4.8	Referências	0,25	
TOTAL			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL

Item	CRITÉRIO	NOTA MÁX.	NOTA ATRIBUÍDA
1	Domínio, clareza e coerência na exposição oral do pré-projeto de pesquisa, demonstrando compreensão dos objetivos, justificativa, metodologia e resultados esperados)	1,50	
2	Potencial de impacto científico, acadêmico, tecnológico, social e/ou ambiental da proposta apresentada	1,50	
3	Profundidade e conhecimento do(a) candidato(a) sobre os trabalhos de pesquisa realizados durante a graduação e/ou Mestrado	1,00	
4	Utilização de linguagem científica adequada	1,00	
5	Qualidade, organização e estética do material de apoio apresentado (como slides, gráficos e tabelas), considerando coerência visual e textual	1,00	
6	Didática e clareza da exposição oral	1,00	
7	Uso adequado do tempo estabelecido para a apresentação	1,00	
8	Capacidade de responder aos questionamentos da banca com clareza, objetividade e segurança	1,00	
9	Motivação e clareza de objetivos quanto à realização do Mestrado ou Doutorado	0,50	
10	Disponibilidade de tempo e comprometimento para a realização do curso	0,50	
TOTAL			